



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 014/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a subdivisão do Lote 09 da Quadra nº 03 do Loteamento SANTA CLARA, localizado no quadro urbano desta cidade, na forma da Lei.

O Prefeito Municipal de Cândói, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente no que se refere o Art. 4º. Inciso II da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

DECRETA

Art. 1º - Fica subdividido o Lote 09 da Quadra 03 do Loteamento SANTA CLARA, de propriedade dos Sr. LUIZ CARLOS MENDES DE OLIVEIRA e Sra. ALCIOLY THEREZINHA GRUBER DE ABREU, objeto da matrícula nº 22.168 Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava, com área de 3.735,14 m² (três mil e setecentos e trinta e cinco metros e quatorze centímetros quadrados) sendo subdividida em 10 (dez) lotes urbanos, conforme Projetos e Memoriais Descritivos que se fazem integrante a este Decreto.

Art. 2º – A área Subdividida, passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memoriais descritivos assinados pelo Técnico em Topografia inscrito no CREA/PR sob nº 102013/TD – Helio da Silva Padilha:

I – Lote nº 09 - COM ÁREA DE 450,00 M² - memorial descritivo de quem está na rua e olha para o lote:

FRENTE: Confronta-se com a Rua Nailor Araujo Lacerda, na distância de 15,00m.

FUNDOS: Confronta-se com o Lote 08, na distância de 15,00m.

LADO DIREITO: Confronta-se com a Rua Antônio Rodrigues Pereira, na distância de 30,00m.

LADO ESQUERDO: Confronta-se com o Lote 9A, na distância de 30,00 m.

II – Lote nº 9A - COM ÁREA DE 375,00 M² - memorial descritivo de quem está na rua e olha para o lote:

FRENTE: Confronta-se com a Rua Nailor Araujo Lacerda, na distância de 12,50m.

FUNDOS: Confronta-se com o Lote 08, na distância de 12,50m.

LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote 09, na distância de 30,00m.

LADO ESQUERDO: Confronta-se com o Lote 9B, na distância de 30,00 m.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

III – Lote nº 9B - COM ÁREA DE 375,00 M² - memorial descritivo de quem está na rua e olha para o lote:

FRENTE: Confronta-se com a Rua Nailor Araujo Lacerda, na distância de 12,50m.

FUNDOS: Confronta-se com o Lote 08 e 9I, na distância de 12,50m.

LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote 9A, na distância de 30,00m.

LADO ESQUERDO: Confronta-se com o Lote 9C, na distância de 30,00 m.

IV – Lote nº 9C - COM ÁREA DE 375,00 M² - memorial descritivo de quem está na rua e olha para o lote:

FRENTE: Confronta-se com a Rua Nailor Araujo Lacerda, na distância de 12,50m.

FUNDOS: Confronta-se com o Lote 9F, na distância de 12,50m.

LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote 9B, na distância de 30,00m.

LADO ESQUERDO: Confronta-se com o Lote 9D e 9F, na distância de 30,00 m.

V – Lote nº 9D - COM ÁREA DE 287,50 M² - memorial descritivo de quem está na rua e olha para o lote:

FRENTE: Confronta-se com a Rua Nailor Araujo Lacerda, na distância de 12,50m.

FUNDOS: Confronta-se com o Lote 9F, na distância de 12,50m.

LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote 9C, na distância de 23,00m.

LADO ESQUERDO: Confronta-se com o Lote 9E, na distância de 23,00 m.

VI – Lote nº 9E - COM ÁREA DE 363,60 M² - memorial descritivo de quem está na rua e olha para o lote:

FRENTE: Confronta-se com a Rua Nailor Araujo Lacerda, na distância de 15,00m.

FUNDOS: Confronta-se com o Lote 9F, na distância de 15,00m.

LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote 9D, na distância de 24,24m.

LADO ESQUERDO: Confronta-se com a Rua Eugênio Bayer, na distância de 24,24 m.

VII – Lote nº 9F - COM ÁREA DE 291,490625 M² - memorial descritivo de quem está na rua e olha para o lote com a única e exclusiva finalidade de unificar-se no Lote a ser denominado 9G, objeto da matrícula 22.169, do 2º CRI:

FRENTE: Confronta-se com a Rua Eugênio Bayer, na distância de 8,70m.

FUNDOS: Confronta-se com o Lote 9C, na distância de 7,00m e com o Lote 9I na distância de 2,9392550m.

LADO DIREITO: Confronta-se com ao Lote 9E, na distância de 15,00m, Lote 9D na distância de 12,50 m e com o Lote 9C na distância de 12,50m.

LADO ESQUERDO: Confronta-se com o Lote a ser denominado 9G, objeto da matrícula 22.169 do 2º CRI, na distância de 40,00 m.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

VIII – Lote nº 9H - COM ÁREA DE 550,00 M² - memorial descritivo de quem está na rua e olha para o lote:

FRENTE: Confronta-se com a Rua Eugênio Bayer, na distância de 13,75m.

FUNDOS: Confronta-se com o Lote 9J, na distância de 13,75m.

LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote a ser denominado 9G, objeto da matrícula 22.169 do 2º CRI, na distância de 40,00m.

LADO ESQUERDO: Confronta-se com os Lotes 01, 02 e 03, na distância de 40,00 m.

IX – Lote nº 9J - COM ÁREA DE 117,5625 M² - memorial descritivo de quem está na rua e olha para o lote:

FRENTE: Confronta-se com o Lote 07, na distância de 13,75m.

FUNDOS: Confronta-se com o Lote 9H, na distância de 13,75m.

LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote 08, na distância de 8,55m.

LADO ESQUERDO: Confronta-se com o Lote 9I, na distância de 8,55 m.

X – Lote nº 9I - COM ÁREA DE 117,5625 M² - memorial descritivo de quem está na rua e olha para o lote:

FRENTE: Confronta-se com o Lote 08, na distância de 13,75m.

FUNDOS: Confronta-se com o Lote a ser denominado 9G, objeto da matrícula 22.169 do 2º CRI, na distância de 2,93925m.

LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote 9J, na distância de 8,55m.

LADO ESQUERDO: Confronta-se com o Lote 9B, na distância de 8,55 m.

Art. 3º A planta da subdivisão referida no artigo anterior, é devidamente visada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

Art. 4º Nos termos das Leis disciplinadora do parcelamento de solo urbano, não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município de Candói, quanto a eventuais divergências relacionadas a dimensão de lotes ou quadras quanto a direitos de terceiros em relação a área parcelada, contendo.

Art. 5º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 22 de março de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado no Edição Candói
Nº 2609
De 23/03/2017
Rev. Luizimar

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br